

2012-0.059.472-6 / TSA Contact Center Ltda / R. Padre Caldas Barbosa, 197, Vl. Guilherme, SP/SP / 66-007.724-8

Auto de Imposição de Penalidade

Processo nº/Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto/Penalidade

2011-0.344.058-2 / Tinturaria e Estamparia Saleta Ltda / R. Gino Cesário, 217, Lapa, SP/SP / Série E-nº 05330 / ADVERTÊNCIA

GVISAM/ SUBGERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE

Processo Administrativo

Termo de Desinterdição

Processo / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo/ Desinterdição

2011-0.237.052-1 / Mash Ind. e Com. Ltda / Av. Marechal Tito, 6829, Itaim Paulista, SP/SP / Série E-nº 02552 / Desinterdição total em 20/08/12 da Solução Alternativa Coletiva para o uso humano e uso industrial conforme manifestação técnica às fls. 745 e 746 do Proc. 2011-0.237.052-1.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VL.MARIA/ VL.GUILHERME

Processo Administrativo

Auto de Multa

Processo nº/Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Multa 2009-0.095.850-9 / Irmãos Porto Transporte Ltda / R. Bituruna, 237 - Pq. Novo Mundo, SP/SP / 66-015.597-4

EDITAL DE SELEÇÃO 003/2012 - COVISA

A Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, comunica a abertura de processo seletivo para contratação de instrutores técnicos (06 professores) para atuar na capacitação técnica dos agentes de apoio- segmento saúde/zooses do projeto de Capacitação em Vigilância em Saúde Ambiental; edital este no site www.prefeitura.sp.gov.br/covisa e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Os interessados em participar da seleção devem enviar o **currículo vitae com as cópias dos comprovantes, conforme os itens 5 e 6 do edital**, pelo Correio ou entregar no endereço: R. Santa Isabel, 181 – térreo – Setor de Protocolo, Vila Buarque – CEP 01221-010, a/c Assessora Técnica Aparecida Santa Clara Berlitz, em envelope lacrado no período de 10 (dez) dias corridos após a publicação, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Somente serão considerados os currículos entregues pessoalmente ou postados no Correio no prazo considerado.

No currículo deverá estar indicado:

* O NÚMERO DO EDITAL ESPECIFICANDO O CARGO PRETENDIDO;

* A idade e o nº de filhos, se tiver;

* A disponibilidade de horário para trabalhar 06 horas por dia, de segunda a sexta-feira, totalizando 30 h semanais;

* Nº de inscrição no respectivo conselho;

* Meios de contato (email e telefones).

É **VEDADA** a contratação, a qualquer título, de servidores ativos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

Por ocasião da contratação será exigida do candidato a **apresentação dos documentos conforme segue**:

Comprovante de Situação Cadastral regular no CPF:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.aspx (residentes no município de São Paulo)

Ficha de Dados Cadastrais (FDC):

https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_cgc.asp ou https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp (residentes no município de São Paulo)

Cópia dos documentos: RG, CPF e PIS (Programa de Integração Social) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador).

Cópia do comprovante de residência

Comprovante bancário de Conta Corrente no BANCO DO BRASIL

Caso o contratado resida fora do município de São Paulo, apresentar comprovante de inscrição como prestador de serviços na prefeitura de seu domicílio, que substitui a FDC da Prefeitura de São Paulo.

1. OBJETO:

Contratação de profissionais que atuarão na capacitação em saúde ambiental dos agentes de apoio/ zoonoses, alocados nas cinco Coordenadorias Regionais de Saúde.

2. CARGOS

PROFESSOR: 06 vagas

A. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mensais, brutos;

B. FORMA DE PAGAMENTO: em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação do Recibo de Pagamento (nos termos do inciso II, art. 7º do Decreto nº 53.151-2012) e do relatório com a aprovação da área técnica responsável.

C. DURAÇÃO DO CONTRATO: 09 (nove) meses

D. CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

E. LOCAIS DE TRABALHO:

a. Coordenação de Vigilância em Saúde (COVISA), Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental – GVISAM sito à Rua Santa Isabel, 181, 5º andar, Vila Buarque, São Paulo.

b. Coordenadorias Regionais de Saúde, nas Supervisões de Vigilância em Saúde das 5 (cinco) regiões do município de São Paulo, em locais a serem definidos para as capacitações.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

* Estar em sala de aula como docentes no processo de ensino, contribuindo para aprendizagem dos alunos;

* Acompanhar os alunos nas atividades práticas, atividades em campo, propiciando relação teoria - prática dos conteúdos apresentados em sala de aula;

* Registrar os conteúdos ministrados e a frequência dos alunos, bem como construir e aplicar instrumentais de avaliação ao longo do curso;

* Elaboração de material didático, conjuntamente com os técnicos da COVISA/GVISAM e CRS/SUVIS;

* Elaboração de relatórios semanais das atividades realizadas no território e participar semanalmente de reuniões na COVISA.

Conteúdos a serem abordados:

* Práticas da saúde e o SUS

* Território

* Promoção em Saúde

* Vigilância em Saúde Ambiental

4. PRODUTOS FINAIS

Dos Relatórios

Os relatórios serão apresentados mensalmente do seguinte modo:

* Um relatório mensal por Coordenadoria Regional de Saúde contendo o desenvolvimento das capacitações e avaliação de cada turma de alunos das cinco macro regiões.

* Relatório Final – contendo a súmula das atividades concluídas e a apresentação de relatório do desenvolvimento dos alunos de cada turma realizada.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Ter nível universitário em uma das seguintes áreas do conhecimento: **ciências biológicas, ciências da saúde, ciências humanas, ciências sociais e ciências sociais aplicadas.**

5.2 Experiência na docência em cursos ou treinamentos, com os temas: **processo saúde-doença, necessidades em saúde, políticas de saúde no Brasil, epidemiologia, medi-**

das e dados de saúde, cartografia e geografia em saúde pública, influências do meio ambiente sobre a saúde e o bem-estar das populações, vigilância em saúde, doenças transmitidas por vetores, promoção da saúde e prevenção de doenças.

5.3 Experiência profissional comprovada na área de saúde.

6 . DOS TÍTULOS:

6.1 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Comissão Seleccionadora.

6.2 Serão considerados Títulos desde que devidamente comprovados:

TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO
a) Título de Doutor nas áreas de Ciências biológicas, Ciências da saúde, Saúde pública e Saúde Coletiva.	5,0
b) Título de Mestre nas áreas de Ciências biológicas, Ciências da saúde, Saúde pública, Saúde coletiva, Educação profissional na área da saúde e/ou Educação nas profissões da saúde.	4,0
c) Título de Especialista, com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de: Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva e na área de Educação: Educação em Saúde Pública, Educação Ambiental, Educação Profissional na área da Saúde (docência em saúde).	3,0 por curso
d) Experiência profissional comprovada na área de saúde.	1,0 a cada 01 ano trabalhado.
e) Experiência profissional comprovada na docência em cursos ou treinamentos com as temáticas descritas no item 5.2 deste Edital.	0,5 a cada atividade.

6.3 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.3.1 Os documentos comprobatórios relacionados a títulos obtidos no estrangeiro somente serão considerados em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, de 20 de novembro, 1996.

6.4 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.5 Somente serão considerados como títulos de especialização aqueles relacionados com as áreas de: Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva e na área de Educação: Educação em Saúde Pública, Educação Ambiental, Educação Profissional na área da Saúde (docência em saúde).

6.6. Cada título será contado uma única vez.

6.6.1. Todos os comprovantes a que se referem os subitens "a" "b" e "c", constantes no item 6.2 deverão ser expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

6.7 Todos os comprovantes a que se referem os subitens "d" e "e", constantes no item 6.2 deverão ser expedidos por instituições onde foi realizada a experiência profissional.

6.8 Os Títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas simples. Não serão aceitos protocolos dos comprovantes dos Títulos.

6.9 Os Títulos entregues pelos candidatos para fins de pontuação poderão ser retirados junto a Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental (GVISAM), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo. Os Títulos não retirados nesse período serão inutilizados.

6.10 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem na tabela apresentada neste Edital de Seleção.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1.A Comissão de Seleção previamente constituída para tal fim selecionará os inscritos considerando as exigências especificadas conforme segue:

7.2. Da Primeira fase:

7.2.1. A primeira fase, que tem caráter eliminatório e não classificatório, levará em consideração a formação e a experiência prática **COMPROVADA** através **UNICAMENTE** dos títulos apresentados e discriminados no item 6 deste Edital de Seleção.

7.2.2. Após a análise dos Títulos, aqueles considerados aprovados receberão comunicados para se apresentarem para a segunda fase.

7.3. Da Segunda fase:

7.3.1. A segunda fase constará de entrevista com os candidatos aprovados na primeira fase, realizada pelos membros da Comissão Seleccionadora, que avaliará a real capacitação do candidato de acordo com as necessidades apresentadas pelo Projeto de Capacitação dos Agentes de Apoio – segmento Saúde/Zoonoses.

7.3.2. Considerando a experiência, bem como a entrevista, serão contratados aqueles que tiverem alinhamento com os objetivos do Projeto.

Obs: Em caso de empate serão considerados como critérios de desempate, pela ordem:

1º - idade, sendo priorizados os mais velhos;

2º - número de filhos, sendo priorizado aquele com maior número de filhos.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SUPERVISÃO DE FINANÇAS-COORDENADORIA DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO

Fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a retirar(em) a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Unidade de Contabilidade, localizada na Rua Padre Marchetti, 557 - Ipiranga, no horário das 9:00 às 14:00 horas. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar cópias autenticadas do CNPJ, CADIN, CND-INSF, FGTS, Certidão de Regularidade com os tributos Municipais ou declaração.

Empresa	Processo	Empenho
FANEM LTDA	2012-0.147.876-2	101.611

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

2012-0.267.848-0 / Panificadora Nossa Senhora da Guia / Avenida Sapopemba, 8.841/ G-nº 02065 /Inutilização de Produto e Interdição parcial de seção.

Termo de Interdição de Estabelecimento

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição de Seção.

2012-0.267.848-0 / Panificadora Nossa Senhora da Guia / Avenida Sapopemba, 8.841/ G-nº 04190 / Interdição parcial de seção.

Termo de Inutilização de Produto

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição de Seção.

2012-0.267.848-0 / Panificadora Nossa Senhora da Guia / Avenida Sapopemba, 8.841/ G-nº 04392 / Inutilização de produto.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

2012-0.267.863-3 / Valnei Marcelino de Carvalho ME / Praça Coronel de Melo Gaia, 03/ G-nº 02064 /Interdição parcial de seção.

Termo de Interdição de Estabelecimento

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição de Seção.

2012-0.267.863-3 / Valnei Marcelino de Carvalho ME / Praça Coronel de Melo Gaia, 03/ G-nº 04189 /Interdição parcial de seção.

Termo de Desinterdição de Estabelecimento

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição de Seção.

2012-0.267.863-3 / Valnei Marcelino de Carvalho ME / Praça Coronel de Melo Gaia, 03/ G-nº 04382 /Desinterdição parcial de seção.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PENHA

A SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PENHA da Supervisão Técnica de Saúde Penha, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Processo /Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

2012-0.183.216-7/ DROGARIA CRUZ VERDE LTDA ME R.Costa Rego, 25C– Vila Matilde /Série D nº 04139/Interdição Parcial de Estabelecimento

TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO

Processo/Nome ou Razão Social/Endereço/ Série - nº do Termo de Interdição de Estabelecimento/Seção/Dependência

2012-0.183.216-7/ DROGARIA CRUZ VERDE LTDA ME R.Costa Rego, 25C– Vila Matilde /Série D nº 03752/Seção

CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA

Processo/Nome ou Razão Social/Endereço/ nº do Auto de Multa/Despacho

2011-0.264.130-4/ DROGARIA NOVA STYLO LTDA ME Av. Pe. Francisco de Toledo, 455 – Arthur Alvim/66-022.162-4/ Cancela-se o Auto de Multa por vício de lavratura

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/PINHEIROS

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 2008-0.018.082-4 - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente os relatórios de inspeção de fls.44 a 52, e a manifestação técnica de fls.75 E 76 que acolhe e adoto como razão de decidir, **RECEBO** a defesa apresentada pela empresa Dia Brasil Sociedade LTDA, como regular e temporária, porem quanto ao seu mérito a **INDEFIRO**, mantendo-se integralmente o Auto de Infração Série G/nº06985.

Processo: 2007-0.118.075-3- À vista dos elementos contidos no presente, especialmente os relatórios de inspeção de fls.88 a 91, e a manifestação técnica de fls.111 e 112 que acolhe e adoto como razão de decidir, **RECEBO** a defesa apresentada pela empresa Drogaria Onofre LTDA, como regular e temporária, bem como **DEFIRO** quanto ao seu mérito, cancelando-se integralmente o Auto de Infração Série E/nº03725**INDEFIRO** a defesa correspondente, mantendo-se integralmente o Auto de Infração Série G/nº03716.

Processo: 2012-0.242.424-0- À vista dos elementos contidos no presente, especialmente os relatórios de inspeção de fls.02 a 05, e a manifestação técnica de fls.17 E 18 que acolhe e adoto como razão de decidir, **RECEBO** a defesa apresentada pela empresa Drogaria Onofre LTDA ,como regular e temporária, porem quanto ao seu mérito a **INDEFIRO**, mantendo-se integralmente o Auto de Infração Série G/nº03732.

DESPACHO DO SUPERVISOR

Processo: 2012-0.148.423-1- À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação técnica de fls.68 **CONCEDO** a empresa CIA Brasileira de Distribuição a prorrogação de prazo de 60 dias para adequação das irregularidades pendentes, a vencer em 26/10/12.

Processo: 2012-0.138.609-4 - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação técnica de fls.25 **CONCEDO** a empresa Churrascaria Vento Forte Ltda a prorrogação de prazo de 30 dias para adequação das irregularidades pendentes, a vencer em 10/10/12.

Processo: 2012-0.143.569-9- À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação técnica de fls.16 **CONCEDO** a empresa Paulo Tadeu Marques ME a prorrogação de prazo de 90 dias para adequação das irregularidades pendentes, a vencer em 02/10/12.

Processo: 2012-0.213.602-4 - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação técnica de fls.12 **CONCEDO** a empresa Lanhonete Princesinha da Vila Olímpia LTDA a prorrogação de prazo de 30 dias para adequação das irregularidades pendentes, a vencer em 01/10/12.

Processo: 2012-0.213.615-6- À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação técnica de fls.09 **CONCEDO** a empresa Lanhonete Nova Grafitede Vila Olimpia LTDA EPP a prorrogação de prazo de 30 dias para adequação das irregularidades pendentes, a vencer em 11/10/12.

Processo: 2012-0.213.644-0- À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação técnica de fls.11 **CONCEDO** a empresa JB Filho Bar e Lanhonete a prorrogação de prazo de 15 dias para adequação das irregularidades pendentes, a vencer em 14/09/12.

Processo: 2011-0.257.740-1- À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação técnica de fls.47 **CONCEDO** a empresa Viver Bem – Residencial para Idosos S/S LTDA a prorrogação de prazo de 60 dias para adequação das irregularidades pendentes, a vencer em 26/06/12.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. nº/Infrator/ Endereço/Nº A.I.P. ou Nº AM/Penalidade/ Data

2007-0.118.075-3/Drogaria Onofre LTDA /Av. Paulista,1257/G/Nº001648 / Interdição de Produto em 08/08/2012.

2012-0.213.602-4/ Lanhonete Princesinha da Vila Olímpia LTDA /Av. Santo Amaro,2376/G/Nº002778 / Advertência em 29/08/2012.

2012-0.213.615-6/ Lanhonete Nova Grafitede Vila Olimpia LTDA EPP/Av. Santo Amaro,2274/G/Nº001666 / Advertência em 16/08/2012.

2012-0.213.644-0/ JB Filho Bar e Lanhonete/Av. Santo Amaro,2358/G/Nº002776/ Advertência em 29/08/2012.

2011-0.282.833-1/ Valeria Izidinha Lopes/R. Marcelina ,508/D/Nº10599/ Advertência em 23/04/2012.

2012-0.213.654-7/ C M Buffet LTDA EPP/R.Alvorada ,905/G/Nº002784/ Advertência em 30/08/2012.

2012-0.213.631-8/ Bar e Lanches Galaridão ME/R. Alvorada ,776/G/Nº002780/ Advertência em 30/08/2012.

2012-0.213.657-1/ Bar e Lanhonete do Mathus LTDA ME/AV.Santo Amaro ,2354/G/Nº002778/ Advertência em 29/08/2012.

2012-0.199.998-3/Erwerton Fontebasso/R. Trajano ,167G/ Nº002777/ Advertência em 29/08/2012.

2012-0.205.929-1/ Eloi Riberio da Silva ME/Av. Santo Amaro ,1650/G/Nº001671/ Advertência em 16/08/2012.

2012-0.214.930-4/ Bar e Lanches Armando's da Alvorada Ltda/R. Alvorada ,1251/G/Nº001664/ Advertência em 20/08/2012.

2012-0.214.935-5/ Lanches Santa Paula LTDA ME/R. DR. Andrade Pertence ,33/G/Nº001602/ Advertência em 16/08/2012.